



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

QUARTA-FEIRA

01/07/2026

Nº 5021 | EXTRA OFICIAL

ÍNDICE

Prefeitura Municipal de Cáceres.....	4
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste.....	4
Prefeitura Municipal de Nortelândia.....	5
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	6
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	8
Prefeitura Municipal de Rio Branco	8
Terceiros.....	9

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 482**

PORTARIA Nº. 482

DE 01 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a aprovação do PROJETO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ DE ANCHIETA a ser implantado na Praça José de Anchieta, situada na Avenida Sete de Setembro, bairro Centro, no município de **Cáceres-MT**, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 5444, de 01 de julho de 2026;

Art. 1º Tornar público a aprovação do PROJETO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ DE ANCHIETA a ser implantado na Praça José de Anchieta, situada na Avenida Sete de Setembro, bairro Centro, no município de Cáceres-MT, através do Setor de Engenharia do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE e discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ DE ANCHIETA META FÍSICA: 9.909,04 m²	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARQUITETO THALES ÁVILA BRITO CAU MT 00A109323-1

Profissional Responsável Pela Aprovação:

Engenheiro Civil: **JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO**
RN 1300511249.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2026.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO

Engenheiro Civil / RN 1300511249

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 481**

PORTARIA Nº. 481

DE 01 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Pavimentação, Drenagem Superficial e Sinalização, em ruas do Bairro Aeroporto a ser implantado nas vias públicas Rua das Samambaias e Via dos Cravos no bairro **Aeroporto**, no município de **Cáceres-MT**, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 5444, de 01 de julho de 2026;

Art. 1º Tornar público a aprovação do Projeto de Pavimentação, Drenagem Superficial e Sinalização, em ruas do Bairro Aeroporto a ser implantado nas vias públicas, Rua das Samambaias e Via dos Cravos no bairro **Aeroporto**, no município de Cáceres-MT,

através do Setor de Engenharia do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE e discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Projeto de Pavimentação, Drenagem Superficial e Sinalização, em ruas do Bairro Aeroporto META FÍSICA: 5.065,04 m²	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº CIVIL Tiago Fernando Martins CREA GO 11842 D

Profissional Responsável Pela Aprovação:

Engenheiro Civil: **JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO**
RN 1300511249.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2026.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO

Engenheiro Civil / RN 1300511249

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 265 DE 26 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 265 DE 26 DE JUNHO DE 2026

“DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO EM ESTRADA VICINAL, SOBRE O RIO BAGRES**, COM EXTENSÃO DE 30 METROS, COORDENADA GEOGRÁFICA 15º36'42.79"S E 58º47'11.41"O, NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do setor de Engenharia do Município de Figueirópolis d' Oeste/MT, tornar público que o projeto de engenharia foi analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBRs, Orientações Técnicas e Instrução de Serviços Vigentes da SINFR, respeitado ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado. O PROJETO APROVADO TEM POR OBJETO “Construção de Ponte em Concreto Armado, em Estrada Vicinal, sobre Rio Bagres com extensão de 30 metros, Coordenada Geográfica 15º36'42.79"S E 58º47'11.41"O, no Município de Figueirópolis d' Oeste/MT”, Proposta SIGCON nº 2381/2026, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	REPSONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, EM ESTRADA VICINAL, SOBRE RIO BAGRES COM EXTENSÃO DE 30 METROS, COORDENADA	EMPRESA: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA

GEOGRÁFICA 15º36'42.79"S E 58º47'11.41"O, NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE/MT	LTDA, ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE CARVALHO BERNARDES LIMA, CREA: 121.523.583-6
---	--

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: ROBERTO MOREIRA

CPF nº 857-245-641-49

CREA/MT 03490

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis d' Oeste-MT, 26 de junho de 2026

ADEMIR FELICIO GARCIA

Prefeito Municipal

ROBERTO MOREIRA

Engenheiro Civil CREA/MT 03490

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO

OFÍCIO Nº 063/2026 - SMECDL NORTELÂNDIA, 29 DE JUNHO DE 2026

Ofício nº 063/2026 - SMECDL Nortelândia, 29 de Junho de 2026

Assunto BANCO DO BRASIL - MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência > no **1318**

Município Nortelândia

Senhor Gerente

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME**, CNPJ: **66.651.946/0001-26**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1: **SIMONE FERREIRA SOARES DOS SANTOS**

CPF: **958.464.681-87**

Cargo: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Ass Obrigatória (X) sim ou () não

E-mail: educacao@nortelandia.mt.gov.br Telefone: (65) 99691-9493

Nome Outorgado 2 : **MARIANO GOMES MIRANDA**

CPF : **651.904.241-20**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT.**

Ass Obrigatória: (X) sim ou () não

E-mail :sad@nortelandia.mt.gov.br Telefone: (65) 99946-8609

009 - Emitir Cheques
010 - Abrir contas de depósito
020 - Receber, passar recibo e dar quitação
026 - Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 - Requisitar Talonário de cheques
036 - Retirar cheques devolvidos
038 - Endossar Cheque
094 - Sustar/ Contraordenar cheques

095 - Cancelar Cheques
096 - Baixar Cheques
098 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 - Efetuar saques - conta corrente
102 - Efetuar Saques de Poupança
104 - Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 - Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 - Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 - Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 - Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 - Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 - Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 - Emitir comprovantes
128 - Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 - Encerrar Contas de Depósito
137 - Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 - Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço
Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados: (x) Todas as contas do CNPJ: 66.651.946/0001-26 () Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

SIMONE FERREIRA SOARES DOS SANTOS

CPF: 958.464.681-87

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CULTURA, DESPORTO E LAZER

MARIANO GOMES MIRANDA

CPF: 651.904.241-20

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO

OFÍCIO Nº 062/2026 - SMECDL NORTELÂNDIA, 29 DE JUNHO DE 2026

Ofício nº 062/2026 - SMECDL Nortelândia, 29 de Junho de 2026

Assunto BANCO DO BRASIL - MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência > no **1318**

Município Nortelândia

Senhor Gerente

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA**, CNPJ: **66.534.252/0001-09**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1: **SIMONE FERREIRA SOARES DOS SANTOS**

CPF: **958.464.681-87**

Cargo: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER.**

Ass Obrigatória (X) sim ou () não

E-mail: educacao@nortelandia.mt.gov.br Telefone: (65) 99691-9493

Nome Outorgado 2 : **MARIANO GOMES MIRANDA**

CPF : 651.904.241-20

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT.**

Ass Obrigatória: (X) sim ou () não

E-mail :sad@nortelandia.mt.gov.br Telefone: (65) 99946-8609

009 - Emitir Cheques
010 - Abrir contas de depósito
020 - Receber, passar recibo e dar quitação
026 - Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 - Requisitar Talonário de cheques
036 - Retirar cheques devolvidos
038 - Endossar Cheque
094 - Sustar/ Contraordenar cheques
095 - Cancelar Cheques
096 - Baixar Cheques
098 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 - Efetuar saques - conta corrente
102 - Efetuar Saques de Poupança
104 - Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 - Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 - Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 - Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 - Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 - Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 - Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 - Emitir comprovantes
128 - Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 - Encerrar Contas de Depósito
137 - Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 - Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço
Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:
(x) Todas as contas do CNPJ: 66.534.252/0001-09
() Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

SIMONE FERREIRA SOARES DOS SANTOS

CPF: 958.464.681-87

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA, DESPORTO E LAZER

MARIANO GOMES MIRANDA

CPF: 651.904.241-20

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 059, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 059, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI, DIVULGA E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, APROVA O ANEXO OPERACIONAL E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edemilson Marino dos Santos, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.366/2025, que inclui dispositivos referente à agenda transversal no Plano Plurianual - PPA do Município de Nova Monte Verde/MT, para o quadriênio 2026-2029, instituído pela Lei nº 1.356/2026

CONSIDERANDO que o PPA 2026-2029 reconhece a

infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos arts. 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.366/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 do Município de Nova Monte Verde/MT, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º O objetivo geral da Agenda Transversal é promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de ações articuladas entre as diversas políticas públicas, assegurando equidade, inclusão social e a melhoria contínua da qualidade de vida da população infantojuvenil do Município de Nova Monte Verde/MT.

Art. 4º São objetivos específicos da Agenda Transversal:

I. Fortalecer e consolidar as políticas públicas municipais de promoção, proteção e defesa, inclusivas e equitativas, voltadas à infância e à adolescência, garantindo sua continuidade e sustentabilidade;

II. Reduzir as desigualdades sociais, econômicas e de acesso que impactam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, com especial atenção aos grupos em situação de maior vulnerabilidade;

III. Ampliar e qualificar o acesso aos serviços essenciais de saúde, educação, assistência social, cultura, lazer, às ações esportivas e de cidadania, assegurando cobertura universal e atendimento humanizado;

IV. Fomentar e incentivar a participação social e o protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação sobre as políticas que lhes afetam;

V. Prevenir situações de vulnerabilidade social, violência, evasão escolar, trabalho infantil e outras violações de direitos e;

VI. Monitorar e avaliar sistematicamente os indicadores e as metas estabelecidas no âmbito do Selo UNICEF e do Plano Plurianual

(PPA).

Art. 5º A Agenda Transversal será organizada pelos seguintes eixos prioritários:

- I. Acesso à Educação de Qualidade;
- II. Saúde “Promovendo Vidas Saudáveis”;
- III. Assistência Social, Proteção e Garantias de Direitos;

Art. 6º Para cada eixo prioritário, serão definidos atributos, ações, indicadores e metas que orientarão a atuação intersetorial da administração pública municipal.

Parágrafo único. Os atributos, indicadores e metas para os eixos de Educação, Saúde, Assistência Social, de cumprimento obrigatório para fins das diretrizes do Selo UNICEF, estão detalhados no Anexo Único deste Decreto, que o integra para todos os fins.

Art. 7º A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

- I. O princípio da intersectorialidade;
- II. A integração entre planejamento, orçamento e execução;
- III. Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 8º A Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho e Cidadania atuará como órgão articulador intersectorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados e do impacto das ações será realizada semestralmente, servindo de subsídio para o monitoramento contínuo voltado à garantia da efetividade das ações realizada em cada eixo prioritário, as quais serão apresentadas em forma de relatório pelo Presidente do CMDCA, que realizará o acompanhamento efetivo das metas.

Art. 10 As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026-2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Monte Verde/MT, 30 de junho de 2026.

Edemilson Marino dos Santos,
Prefeito Municipal

ANEXOS

AGENDA TRANSVERSAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

5. EIXOS ESTRATÉGICOS NORTEADORES DA AGENDA TRANSVERSAL “CRIANÇA E ADOLESCENTE”

1. Educação (Educação de Qualidade)

2. Saúde (Boa Saúde e Bem - Estar)

3. Assistência Social (Redução das Desigualdades)

Eixo Estratégico Educação (Educação de Qualidade)

Objetivo Geral: Garantir a melhoria no índice de qualidade nutricional das refeições	Objetivos Específicos: 1 - Elaborar cardápios balanceados, com base nas necessidades nutricionais dos estudantes, oferecendo refeições diversificadas e saudáveis.
--	--

para estudantes da rede pública de ensino.		
2 - Qualificação da Equipe de Nutrição: Capacitar os profissionais responsáveis pela preparação e distribuição da merenda escolar, assegurando que os padrões de higiene e segurança alimentar sejam cumpridos. 3 - Compra de Alimentos Locais: Estabelecer parcerias com produtores locais para a aquisição de alimentos frescos, priorizando a alimentação saudável e o fortalecimento da economia local.		
Ação: Garantir a alimentação adequada e nutricionalmente equilibrada para os estudantes da rede pública de ensino. Promover a saúde e o bem-estar dos alunos, contribuindo para seu desempenho escolar e desenvolvimento integral. Incentivar práticas sustentáveis e a compra de produtos locais. (0018 – Merenda Escolar – Sabor e Saber)		
Indicadores Atuais	Metas (2026 - 2029)	Responsáveis / Parceiros
Índice de Qualidade Nutricional das Refeições	100% das escolas da rede pública de ensino com alimentação adequada e nutricionalmente equilibrada.	Secretaria de Educação Secretaria de Saúde Secretaria de Assistência Social

Eixo Estratégico Saúde (Saúde e Bem - Estar)

Objetivo Geral: Desenvolver programas de prevenção de doenças, campanhas de vacinação, controle de doenças endêmicas, e incentivo a hábitos saudáveis, como alimentação balanceada e atividade física regular.		
Objetivos Específicos: 1 - Desenvolver políticas de saúde integradas e eficazes, melhorando a coordenação entre os diferentes níveis de atenção e garantindo a continuidade do cuidado. 2 - Promover a saúde da população com ênfase na promoção da saúde, prevenção de doenças e no atendimento às necessidades de grupos vulneráveis. 3 - Assegurar a gestão eficiente dos recursos e serviços de saúde, utilizando tecnologias de informação, formação contínua de profissionais e integração de serviços.		
Ação: Garantir o acesso universal e igualitário à saúde, oferecendo serviços de saúde de qualidade para toda a população, com foco na prevenção, tratamento e reabilitação. (0031 – GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE – CUIDAR DE VIDAS).		
Indicadores Atuais	Metas (2026 - 2029)	Responsáveis / Parceiros
Cobertura de Saúde da População: Percentual da população atendida pelos serviços de saúde básicos	Garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua localização ou situação social, tenham acesso aos serviços de saúde, com foco em unidades básicas de saúde (UBS), hospitais e centros de especialidades.	Secretaria de Saúde Secretaria de Educação Secretaria de Assistência Social

Eixo estratégico Assistência Social (Redução das Desigualdades)

Objetivo Geral: Apoio a Famílias em Situação de Vulnerabilidade		
Objetivos Específicos: 1 - Promover a inclusão social e reduzir as desigualdades, proporcionando acesso a oportunidades e direitos básicos para toda a população, especialmente os grupos em situação de vulnerabilidade. 2 - Fortalecer a rede de serviços de assistência social, garantindo apoio a famílias e indivíduos em situação de risco social, promovendo a melhoria da qualidade de vida e a dignidade humana. 3 - Fomentar a autonomia e o empoderamento social, por meio da capacitação e apoio a programas de qualificação profissional, empreendedorismo e inserção no mercado de trabalho. 4 - Fomentar a autonomia e o empoderamento social, por meio da capacitação e apoio a programas de qualificação profissional, empreendedorismo e inserção no mercado de trabalho. Garantir o acesso à educação, saúde, segurança e moradia, como direitos fundamentais, e promover políticas públicas que atendam às necessidades básicas de cada cidadão.		
Ação: Fortalecer a rede de serviços de assistência social, garantindo apoio a famílias e indivíduos em situação de risco social, promovendo a melhoria da qualidade de vida e a dignidade humana. (0043 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO).		
Indicadores Atuais	Metas (2026 - 2029)	Responsáveis / Parceiros
Índice de Satisfação com os Serviços de Assistência Social	Expandir e integrar a infraestrutura física e técnica da rede socioassistencial, garantindo acolhimento humanizado, prevenção de violações de direitos e suporte integral a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade.	Secretaria de Assistência Social Secretaria de Saúde Secretaria de Educação

6. CONTROLE, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Serão considerados os indicadores do relatório de linha de base:

Taxa de vacinação.

Cobertura da educação infantil.

Taxa de abandono escolar.

Famílias em acompanhamento pelo PAIF.

Participação em atividades culturais e esportivas.

Relatório anual de gestão apresentado ao CMDCA e publicado no site do município.

Nova Monte Verde/MT, 30 de junho de 2026.

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 1474 DE 17 de junho de 2026.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - ESTRADA TRAVESSÃO 9 - DISTRITO UNIÃO DO NORTE NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NILMAR NUNES DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL, DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Peixoto de Azevedo/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS - ESTRADA TRAVESSÃO 09, UNIÃO DO NORTE - 26,40 KM - ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: MAYCON HENRIQUE MORAES RODRIGUES CREA: 51648/MT

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Raissa Carla da Silva Lucas

CREA: 51207/MT

.....ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEIXOTO DE AZEVEDO, 17 DE JUNHO DE 2026

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

RAISSA CARLA DA SILVA LUCAS

Engenheiro Civil

CREA MT

51207

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INSTRUÇÃO NORMATIVA UCI N° 02/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA UCI N° 02/2026

EMENTA: Altera a Instrução Normativa UCI n° 01/2026, para incluir o art. 6º-A, instituindo prazo para emissão de Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno em processos de aposentadoria, pensão e demais benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco/MT, e dá outras providências.

O **CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT**, no uso das atribuições que lhe conferem os Arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e, em especial, o Art. 5º da Lei Municipal n° 456, de 25 de fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa UCI n° 01/2026, que regulamenta as normas, procedimentos e rotinas do Sistema de Controle Interno do Município de Rio Branco/MT;

CONSIDERANDO o princípio da razoável duração do processo administrativo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, e a regra geral subsidiária do art. 49 da Lei Federal n° 9.784/1999;

CONSIDERANDO a natureza específica dos processos de concessão de aposentadoria, pensão por morte e demais benefícios previdenciários, que envolvem direito já incorporado ao patrimônio jurídico do servidor e impacto direto na folha de pagamento e no planejamento de pessoal da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar prazos e rotinas para a análise desses processos pela UCI, conferindo segurança jurídica, previsibilidade e eficiência ao trâmite, sem prejuízo da qualidade técnica da análise;

CONSIDERANDO que os órgãos e entidades gestoras de regimes previdenciários, em regra, **dispõem de servidor designado especificamente para a tramitação dos processos de benefícios previdenciários, podendo ainda contar com o apoio de assessoria técnica especializada**, dispondo, portanto, de estrutura suficiente para a revisão prévia da documentação e das informações antes de sua submissão à UCI;

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído o art. 6º-A na Instrução Normativa UCI n° 01/2026, com a seguinte redação:

“Art. 6º-A. Análise de Processos de Aposentadoria, Pensão e Benefícios Previdenciários

§1º Os processos administrativos de concessão de aposentadoria, pensão por morte e demais benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco/MT deverão ser submetidos à UCI para emissão de Parecer Técnico, devidamente instruídos com a documentação comprobatória do tempo de contribuição, idade e demais requisitos legais aplicáveis à espécie de benefício pretendido.

§2º A submissão de que trata o caput deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela gestão previdenciária mediante processo administrativo devidamente autuado e instruído.

§3º O prazo para a UCI emitir o respectivo Parecer Técnico será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do processo devidamente instruído, observado o disposto no §4º deste artigo.

§4º O prazo de que trata o §3º poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias úteis, mediante decisão fundamentada da UCI, conside-

rando, dentre outros fatores, a complexidade do processo, a necessidade de diligências ou esclarecimentos complementares, ou o volume de demandas em tramitação na Unidade, devendo o órgão ou entidade demandante ser comunicado da prorrogação e de sua respectiva motivação.

§5º A competência da UCI para emissão do parecer de que trata este artigo é ativada exclusivamente mediante a autuação e o encaminhamento formal e completo do processo, não se aplicando os prazos dos §§3º e 4º a solicitações verbais, informais ou realizadas por aplicativos de mensagens.

§6º Constatada, no curso da análise, inconsistência, divergência ou ausência de documentação necessária à comprovação dos requisitos legais do benefício, a UCI notificará o órgão ou entidade responsável para complementação ou correção, suspendendo-se a contagem dos prazos dos §§3º e 4º até o atendimento integral da solicitação, reiniciando-se a contagem a partir do recebimento da documentação retificada ou complementada.

§7º A não submissão do processo nos termos deste artigo, bem como o atraso decorrente de documentação incompleta ou incorreta encaminhada pelo órgão ou entidade responsável, exime a UCI de qualquer responsabilidade pela mora, recaindo sobre o gestor da unidade remetente a responsabilidade pela ausência ou pelo atraso no devido controle prévio.

§8º Solicitações de priorização, cobrança de prazo ou contestação da análise técnica realizadas por meios informais (aplicativos de mensagens, ligações telefônicas ou contato verbal) não produzem qualquer efeito sobre os prazos previstos neste artigo, devendo toda comunicação relativa ao trâmite do processo ser dirigida exclusivamente ao processo administrativo ou ao e-mail institucional da UCI. Eventual conduta de pressão indevida sobre servidor da UCI quanto ao cumprimento dos prazos ou ao conteúdo do parecer técnico poderá ser objeto de comunicação formal à autoridade superior do órgão ou entidade de origem do solicitante.

§9º Quando a apuração do tempo de contribuição, a elaboração de planilhas de cálculo ou a redação de minutas e documentos do processo for realizada, total ou parcialmente, por assessoria externa contratada pelo órgão ou entidade de origem, fica este responsável por revisar e validar previamente a exatidão, a consistência e a conformidade das informações e documentos produzidos, antes de submetê-los à UCI.

§10º A submissão de processo contendo inconsistência que seria identificável mediante a revisão prévia de que trata o §9º não exime o órgão ou entidade de origem da responsabilidade pela mora decorrente da necessidade de correção, nos termos dos §§6º e 7º deste artigo, tampouco transfere à UCI o dever de revisão que compete originariamente ao órgão demandante e à sua assessoria."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco/MT, 01 de julho de 2026.

CAINNĂ DALTRI LAZZARINI

Controlador Interno Municipal

Portaria nº 015/2025

TERCEIROS

LICENCIAMENTO TRIFÁSICO, DO IMÓVEL RURAL DENOMINADO FAZENDA LETÍCIA V

AGROPECUARIA PARMEGGIANI CAMPOS DE JULIO LTDA, inscrita no CNPJ: 47.949.538/0001-00, torna público que requereu junto a Prefeitura Municipal De Campos de Júlio-MT, a Regularização de Tanque de Combustível aéreo, por meio de Licenciamento Trifásico, do imóvel rural denominado **FAZENDA LETÍCIA V**, localizada no município de Campos de Júlio-MT.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

